



PROTOCOLO Nº 019/14

DE 18 de fevereiro de 2014


Diretor Administrativo

PROCESSO Nº.

PROJETO DE LEI Nº 3.910

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 18 de Fevereiro de 2014

1ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 25 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 26 de Fevereiro de 2014

Com Ofício nº 012/14

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000001



Projeto de Lei nº 3.910

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.39.00.00 31122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$200.000,00
- 3.3.90.30.00.00 31122	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 270.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.156.	Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar
- 3.3.90.30.00.00 31122	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 270.000,00

Total da Redução: R\$ 270.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário para que se possa apropriar em dotação específica, recursos para pagamento de seguro obrigatório dos ônibus que fazem o transporte escolar bem como também para aquisição de pneus para a manutenção dos mesmos.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de fevereiro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 3.910****VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.910
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.910
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanctiono esta Lei Nº ...3.910...
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 06...1.03.2014
Gabinete do Prefeito